

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO
ENTRE O MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O-NOVO E A JUNTA DE FREGUESIA DE CABRELA
(Legislação aplicável: Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação)
Protocolo nº PT025/2022/GAF
(Compromisso nº 4412/2022)

REPARAÇÃO / REABILITAÇÃO E PINTURA DOS LAVADOUROS PÚBLICOS DE CABRELA

Considerando que:

Uma das atribuições conferidas aos municípios é a promoção da salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, cfr. nº 1 do artº 23º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro na sua atual redação;

As freguesias dispõem de atribuições e competências em domínios bastante diversificados, desempenhando um papel decisivo na prossecução dos interesses próprios das respetivas populações e, dada a sua proximidade e o profundo conhecimento das realidades e dinâmicas do seu quotidiano, essa especial relação de proximidade confere-lhes uma posição privilegiada nessa sua missão;

Nem sempre dispõem de meios suficientes para o desenvolvimento das atividades imprescindíveis ao cabal cumprimento das suas atribuições e competências, in casu, *“reparação/reabilitação e pintura dos lavadouros públicos de Cabrela”*;

Nos termos da alínea j) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro na sua atual redação, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre as formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações.

Entre

O **Município de Montemor-o-Novo**, pessoa coletiva nº 506609553, neste ato devidamente representado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, Olímpio Manuel Vidigal Galvão, titular do cartão de cidadão nº 09786403, válido até 16/04/2030, com domicílio profissional no Largo dos Paços do Concelho, 7050-127 Montemor-o-Novo, que outorga no uso dos poderes que lhe são conferidos pela alínea a) do n.º 1 do artigo 35º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, adiante designado por **Primeiro Outorgante**;

E

A **Junta de Freguesia de Cabrela**, pessoa coletiva nº 506778843, neste ato devidamente representada pelo Sr.ª. Presidente da Junta de Freguesia, Paula Cristina Pinto Martins, titular do cartão de cidadão nº 11247128, válido até 31/10/2029, e com domicílio profissional na Rua

Francisco António Correia Palhavã, nº 24, 7050-400, Cabrela, que outorga no uso dos poderes que lhe são conferidos pelas alíneas a) e g) do n.º 1 do artigo 18º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, adiante designada por **Segunda Outorgante**

É celebrado o presente protocolo de colaboração que teve por base as deliberações de assembleia municipal 16/12/2022 e de câmara municipal 14/12/2022 que se rege pelas seguintes cláusulas, de que os precedentes considerandos fazem parte integrante:

Cláusula 1ª

(Objeto)

O presente protocolo define os termos e condições de colaboração entre as Partes com vista a assegurar a reparação / reabilitação e pintura do lavadouro público de Cabrela, essencial para preparar o edifício par concretização do Projeto Municipal de arte urbana em lavadouros públicos.

Cláusula 2ª

(Regime de comparticipação financeira)

No âmbito do presente Protocolo, o primeiro outorgante compromete-se a transferir para a segunda outorgante a comparticipação constante da cláusula terceira deste protocolo que corresponde a uma comparticipação de **100%** do orçamento por esta enviado.

Cláusula 3ª

(Apoio financeiro)

A comparticipação financeira no valor de **8 600,00€** (oito mil e seiscentos euros) será transferida após conclusão da obra e apresentação dos comprovativos de pagamento da despesa efetuada.

Cláusula 4ª

(Cabimento)

A assunção da despesa tem cabimento orçamental no presente ano económico na rubrica 2018-A-3 das Grandes Opções do Plano e rubrica 08050102 do orçamento do Município para o ano de 2022, tendo o compromisso desta despesa sido efetuado em 20/12/2022 com o seguinte nº sequencial 4412/2022.

Cláusula 5ª

(Natureza do Protocolo)

Os contraentes reconhecem a natureza administrativa do presente Protocolo, nos termos dos artigos 200.º e 202.º, ambos do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 278º e seguintes do Código dos Contratos Públicos, assumindo o Município os poderes previstos no artigo 302º do mesmo Código, obrigando-se desde já a segunda outorgante a facilitar e contribuir para esse controlo e acompanhamento, designadamente, fornecendo todas as informações solicitadas para esse efeito.

Cláusula 6ª

(Modificações e Obrigações comuns)

O presente Protocolo pode ser objeto de revisão, por acordo expresso das partes, no que se mostre estritamente necessário, ou unilateralmente pelo Município, devido a imposição legal ou ponderoso interesse público, mediante adenda com as alterações a introduzir, as quais passam a fazer parte integrante do protocolo.

Cláusula 7ª

(Vigência e Publicidade)

O presente protocolo vigorará até à data do efetivo pagamento do apoio financeiro concedido, produzindo efeitos após a sua assinatura e será publicitado na página web do Município, no endereço www.cm-montemornovo.pt, nos termos e para os efeitos do previsto na Lei nº 64/2013, de 27 de agosto.

Face ao seu valor este protocolo não está sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas nos termos do preceituado no nº 2 do artigo 48º da Lei nº 98/97 de 26 de agosto na sua atual redação, impendendo sobre os outorgantes uma obrigação genérica de colaboração e informação mútua sobre tudo o que possa ser relevante para a boa e harmoniosa execução do presente protocolo e atuar diligentemente na prossecução dos seus fins.

Arquivo os seguintes documentos válidos à data do protocolo:

Comprovativo de situação contributiva regularizada perante a segurança social – declaração emitida 07/11/2022, com a validade de três meses;

Comprovativo de situação tributária regularizada perante a autoridade tributária – certidão emitida a 20/12/2022, com a validade de seis meses.

Assinado no edifício dos Paços do Concelho de Montemor-o-Novo, a 20/12/2022 em dois exemplares de igual valor.

O Presidente da Câmara Municipal
de Montemor-o-Novo



(Olímpio Manuel Vidigal Galyão)

A Presidente da Junta de Freguesia
de Cabrela



(Paula Cristina Pinto Martins)